



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.233, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei nº 2.194, de 18 de fevereiro de 2025, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A sigla “*VRTE*” constante no inciso II do art. 14 da Lei nº 2.194, de 18 de fevereiro de 2025, e a sigla “*UFIR-MG*” que consta no Anexo I da referida Lei, fica alterada para a sigla “*UFEMG*” (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de abril de 2025.

Monte Carmelo/MG, 19 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município